



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 906 DE 20 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA O MUNICPIO DE GUATAPAR A
CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGNCIA DE
FOMENTO DO ESTADO DE SO PAULO, OPERAES DE
CRDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E D OUTRAS
PROVIDNCIAS.

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado
de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que
a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Chefe do Executivo do Municpio de Guatapar
autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGNCIA DE FOMENTO
DO ESTADO DE SO PAULO, operaes de crdito at o montante de
at R\$ 1.500.000,00 (um milo e quinhentos mil de reais),
destinados  implantao do Distrito Industrial, cujas
condies encontram-se previstas no artigo 2 desta Lei,
observada a legislao vigente, em especial as disposies da
Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2 As operaes de crdito de que trata o artigo anterior
subordinar-se-o s seguintes condies gerais:

I - a taxa de juros do financiamento  a de 0,41% por ms
acrescida da SELIC ou aquele que venha a substitui-lo no caso
de sua extino, pagveis inclusive durante o prazo de
carncia  Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So
Paulo;

II - o prazo total de financiamento ser de at 72 (setenta e
dois) meses, contados a partir da liberao da primeira
parcela ou parcela nica do financiamento, sendo de at 12
(doze) meses o prazo de carncia;

III - a participao do Municpio, a ttulo de contrapartida,
s ser requerida caso o valor do objeto do financiamento
ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste
financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Art. 3 Fica o Municpio autorizado a oferecer a vinculao em garantia das operaes de crdito, por todo o tempo de vigncia dos contratos de financiamento e at a liquidao total da dvida, das Receitas de Transferncias oriundas do Imposto sobre Operaes Relativas  Circulao de Mercadorias e Servios - ICMS (art. 158 inciso IV da CF), em montante necessrio e suficiente para a amortizao das parcelas do principal e o pagamento dos acessrios da dvida.

Art. 4 O Chefe do Executivo do Municpio est autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo como sua mandatria, com poderes irrevogveis e irretirveis, para receber junto s fontes pagadoras das receitas de transferncias mencionadas no caput do artigo 3, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por fora dos contratos a que se refere o artigo 1.

Pargrafo nico. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Municpio e se restringem s parcelas vencidas e no pagas.

Art. 5 Fica o Municpio autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convnios, aditivos e termos que possibilitem a execuo da presente Lei;

II - aceitar todas as condies estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo, referentes s operaes de crdito, vigentes  poca da assinatura dos contratos de financiamento;

Art. 6 O Executivo Municipal consignar em seu oramento anual e plurianual, durante os prazos que vierem a serem estabelecidos para o pagamento do emprstimo contrado, dotaes suficientes para a amortizao do valor principal e acessrios resultantes da contrao do emprstimo autorizado por esta Lei.

Pargrafo nico. O Municpio de Guatapar fica autorizado a suplementar as dotaes especficas constantes de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

orçamento, a fim de receber o valor a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração